MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 589

Lapa, 23 de Novembro de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 113/2011, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 1158 / 2011
24/11/2011 - 15:37
Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 4.319,68 (Quatro Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta e Oito Centavos), destinado a pavimentação da Rua Ricardo Ehlke, nesta cidade, dentro da seguinte dotação:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana
15.451.0041.1.025 – Convênio Ministério das Cidades – Pavimentação da Rua Ricardo Ehlke
4.4.90.51.00.00.00.00.1820 – Obras e Instalações.....R$ 4.319,68
TOTAL.....R$ 4.319,68

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Excesso de Arrec. do CR nº 256.949-68/2008.....R$ 4.319,68
TOTAL.....R$ 4.319,68

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de novembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 113, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial destinado a pavimentação da Rua Ricardo Ehlke.

Tendo em vista que após a abertura da Licitação houve ajustes informados pela Caixa Econômica Federal nos valores já empenhados com referência ao Contrato de Repasse nº 256.949-68/2008.

Outrossim, informamos que essa alteração diminuirá o valor da Contrapartida do Município.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de novembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 113/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/11/2011.
Apresentado em Expediente do Dia 25/11/2011.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 25/11/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em ____/____/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 113/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/11/2011.
Apresentado em Expediente do Dia 25/11/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador José F. Hoffmann

Em 25/11/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 25/11/2011

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 113/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/11/2011.
Apresentado em Expediente do Dia 25/11/2011.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 25/11/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 25/11/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 113/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/11/2011.
Apresentado em Expediente do Dia 25/11/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador WILMAR JOSÉ HORNING

Em 25/11/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 25/11/2011

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 113/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Busca-se através do Projeto de lei nº 113/2011, de autoria do Executivo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 4.319,68 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

A titulo de justificativa, o autor do Projeto demonstra que o mesmo será utilizado para a realização de pavimentação da Rua Ricardo Ehlke, tendo em vista que após a abertura da licitação houve ajustes informados pela Caixa Econômica Federal nos valores já empenhados com referencia ao Contrato de Repasse nº 256.949-68/2008.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art.167 – São vedados;

(...)
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso excesso de arrecadação do CR nº 256.949-68/2008.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 28 de novembro de 2011.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 113/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 113/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 4.319,68.

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, seu autor demonstra que o Crédito a ser aberto será utilizado para a realização de pavimentação da Rua Ricardo Ehlke.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso excesso de arrecadação do CR nº 256.949-68/2008.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 28 de novembro de 2011.

José Francisco Hoffmann

Relator

Carlos Alberto Hammerschmidt

Membro

Acyr Hoffmann

Presidente

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 113/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 113/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 4.319,68 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), que será utilizado para a realização de pavimentação da Rua Ricardo Ehlke.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art.167 – São vedados;

(...)
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso excesso de arrecadação do CR nº 256.949-68/2008.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 28 de novembro de 2011.

Wilmar José Horning

Relator

João C. Leonardi Filho

Membro

Casturina Coltz Bosch Hendrikx

Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 133/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 4.319,68 (Quatro Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta e Oito Centavos), destinado a pavimentação da Rua Ricardo Ehlke, nesta cidade, dentro da seguinte dotação:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana
15.451.0041.1.025 - Convênio Ministério das Cidades – Pavimentação da Rua Ricardo Ehlke
4.4.90.51.00.00.00.00.1820 – Obras e Instalações..... R$ 4.319,68
TOTAL R$ 4.319,68

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Excesso de Arrec. do CR nº 256.949-68/2008..... R$ 4.319,68
TOTAL R$ 4.319,68

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de dezembro de 2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

LEI Nº 2678, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 4.319,68 (Quatro Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta e Oito Centavos), destinado a pavimentação da Rua Ricardo Ehlke, nesta cidade, dentro da seguinte dotação:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana
15.451.0041.1.025 – Convênio Ministério das Cidades – Pavimentação da Rua Ricardo Ehlke
4.4.90.51.00.00.00.00.1820 – Obras e Instalações R$ 4.319,68
TOTAL R$ 4.319,68

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Excesso de Arrecadação do CR nº 256.949-68/2008R$ 4.319,68
TOTALR$ 4.319,68

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal